- Lei nº 158 -

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 186.898,40 (Cento oitenta e seis mil oitocentos noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), destinado a regularizar despesas contraidas no corrente exercício

Artigo 2º - O crédito em apreço será coberto com o saldo existente em Caixa,

decorrente do exercício passado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçú, em 30 de novembro de 1955.

Prefeito Municipal.

Secretário.